

CAPÍTULO 9

GESTÃO DE RISCO DE MERCADO E DEMAIS RISCOS

1. Este Capítulo tem por objetivo estabelecer uma metodologia de acompanhamento de risco de mercado. Segundo a Resolução 3464/2007, o Conselho Monetário Nacional define como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas por carteiras e/ou fundos de investimento.
2. Entendemos que o risco de mercado é a flutuação de preços de operações sujeitas à variação cambial, as taxas de juros, dos preços das ações e commodities, bem como os derivativos atrelados aos respectivos ativos.
3. O acompanhamento, identificação e avaliação dos vários indicadores, tem por objetivo adequar a exposição e impacto resultante da flutuação nos valores de mercado das posições detidas pelas carteiras e/ou fundos e adequando conforme políticas estabelecidas em regulamento de cada fundo/ carteira.
4. Os principais modelos utilizados são o V@R (*Value at Risk*), *Stress Testing* e *Back Test*.
 - i. V@R: Modelo que estima a partir de series temporais e variáveis estatísticas, a perda financeira máxima para um dia relativa ao posicionamento e a exposição da carteira do fundo.
 - ii. *Stress Testing*: Modelo de simulação da perda financeira num cenário econômico financeiro crítico, através da utilização das expressivas variações dos preços dos ativos e derivativos que compõem a carteira do fundo. Para cálculo é utilizado os cenários publicados pela BM&F, bem como alguns cenários de crise ocorridos específicas para os portfolios para determinadas estratégias.
 - iii. *Back Test*: Ferramenta aplicada para verificação da consistência do resultado obtido pelo modelo de V@R e o resultado obtido pelo fundo
5. Os valores são acompanhados diariamente comparando as eventuais restrições impostas pelo regulamento do Fundo e caso não haja nenhum desvio os valores são apresentados mensalmente a Diretoria de Risco Financeiro e de Crédito.
6. Todos os valores apurados quando extrapolados os parâmetros estabelecidos para cada carteira são submetidos extraordinariamente a Diretoria de Risco Financeiro e de Crédito e registra-se em ata as decisões tomadas e forma de acompanhamento.
7. Define-se como risco operacional a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se: fraudes internas; fraudes externas; demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; danos a ativos físicos próprios

ou em uso pela instituição; aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição; falhas em sistemas de tecnologia da informação; e falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

O gerenciamento do risco operacional é executado pela Chromo através de rotinas e controles internos, que tem por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas. Todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por uma conferência diária.

Caso seja detectada alguma posição divergente, primeiramente é rastreada se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum colaborador interno. Em situações que a Chromo não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o gestor é acionado para tomar as providências cabíveis.

A fim de minimizar possíveis erros do Administrador dos fundos, a carteira diária é monitorada paralelamente ao do prestador de serviço e validada pela gestora. Ao identificar qualquer discrepância é solicitada a correção imediata.

Os sistemas e arquivos operacionais essenciais ao funcionamento da Gestora são armazenados em nuvem, mitigando o risco de danos aos ativos físicos.

8. O risco de crédito é definido como: o não cumprimento pelo devedor de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados; a desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do devedor; a redução de ganhos ou remuneração; as vantagens concedidas na renegociação; e os custos de recuperação.

Por contraparte, entendem-se emissores, fornecedores, participantes e patrocinadores, os quais também estão diretamente ligados ao risco de crédito, razão pela qual estão sujeitos à política de gerenciamento de risco de crédito. Para todas as outras operações que não envolvem crédito, a Chromo trabalha com risco de contraparte de câmaras de liquidação e custódia: CETIP, SELIC e BMF & Bovespa para compra de cotas de Fundos.

O gerenciamento do risco de crédito consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão, e (ii) do estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) adoção de metodologias voltadas a sua administração.

Como parte integrante do risco de crédito existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras geridas pela Chromo. São levantadas as características básicas de cada ativo, a partir das quais se opta por iniciar ou não as demais análises abaixo. As informações geralmente dizem respeito, mas não se limitam, ao emissor, prazos, taxas, indexadores, estrutura, pulverização, garantias e condições.

A equipe de análise compila e analisa, mensalmente, no caso de fundos, trimestralmente, no caso de empresas-lastro, os dados divulgados sobre os ativos da carteira. Caso haja qualquer fato ou alteração na *performance/comportamento* de um ativo e/ou de seu respectivo emissor, um analista é designado para investigar a questão e esclarecer os pontos levantados.

9. É atribuído ao Diretor de Risco o monitoramento, execução e verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, bem como informar

imediatamente ao Diretor de Investimentos responsável pela gestão de carteiras casos de desenquadramento das carteiras.

O Diretor de Risco deve exercer as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Chromo ou fora dela.

Caberá ao Diretor de Risco se manifestar em relatório, encaminhado pela Diretoria de *Compliance* às demais Diretorias da Chromo, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relativamente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O Diretor de Risco é responsável por desenvolver, aprimorar e implementar as metodologias e procedimentos utilizados pela gestora, a fim de garantir que os processos sejam aderentes a legislação vigente. É incumbência do Diretor de Risco solicitar aos colaboradores as adequações de procedimento e conduta cabíveis, bem como fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste manual.

Caberá ao Diretor de Risco assegurar que as informações relativas às carteiras de valores mobiliários sob a gestão da Chromo não assegurem ou sugeriram a isenção de risco para os investidores.

As políticas de gerenciamento de riscos devem ser revisadas anualmente pela Chromo.